



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 78, DE 27, DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.030/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.030, de 24 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e equipamentos e **veículos**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

.....

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2017

Ney Weliton do Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 78, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Ex.mo Senhor Presidente,
Ex.mos Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter à análise e apreciação deste douto plenário o insigne projeto em anexo, o qual *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.030/2017, e dá outras providências.*

O projeto em anexo, trata apenas de uma pequena alteração na Lei Municipal n.º 2.030/2017, como V. Excias., poderão constatar estamos apenas incluindo a palavra “e veículo” à redação do art. 1º da Lei em referência, passando a constar “...aquisição de máquinas e equipamentos **e veículos...**”

Desse modo, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres pares, para a análise e aprovação em caráter de **urgência especial** da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Ney Weliton do Nascimento
Prefeito Municipal